Portarias

Protocolo: 2019000322643

Assunto: Portaria
Expediente: 19/1100-0001369-0

PORTARIA SEDAC Nº. 58, de 04 de setembro de 2019

Retifica a Portaria SEDAC nº 54/2019 que dispõe sobre a composição do Colegiado Setorial de Culturas Populares e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante no expediente administrativo nº 19/1100-0001369-0, RETIFICA a Portaria SEDAC nº 54/2019, publicada no DOE do dia 29 de agosto de 2019, página 150, alterando o art. 1º, I, c) e acrescentando um nome no art. 1º, II - representantes da SEDAC.

Art. 1º O art. 1º, I , c) passa a constar com seguinte redação:

"Art. 1º Nomear os membros, titulares e suplentes, representantes da sociedade civil e do poder público e, para compor o Colegiado Setorial de Culturas Populares:

I - Indicados pela Sociedade Civil:
c) representantes do segmento Religiosidade:
Titular - Sandra Helena Figueiredo Maciel
Suplente - Alexsander Flores da Rosa
Titular - Ruben da Silva
Suplente - Gercy Ribeiro de Mattos

Art. 2º Acrescenta o nome civil do Mestre Gavião:
"II - Representantes da SEDAC:
(...)
Titular - Paulo Luis Silva Correa
Suplente - Vitor Hugo Narciso (Mestre Gavião)"
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

IRADIR PIETROSKI
Rua Sete de Setembro, 388
Porto Alegre / RS / 90010-190

Serviço de Licitações e Contratos

DANIELA KIRSCH KOFF

Atos Administrativos

Protocolo: 2019000322487

BOLETIM Nº 1452/2019 – SEÇÃO II

O Diretor-Geral do TCE/RS decide pelo não-provimento do Recurso Administrativo interposto pela empresa PORTOTEC CONSTRUTORA EIRELI-EPP, e declara mantida a penalidade de multa por descumprimento da Cláusula VIII, item 8.2, “a”, do contrato nº 238/2017. Processo nº 14214-0200/18-7. Base Legal: Cláusula VIII, item 8.2, “a”, do contrato nº 238/2017, bem como artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 04 de setembro de 2019.

SANDRO CORREIA DE BORBA,
Diretor-Geral do TCE.